



----- Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezasseis, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Presidente Substituto; ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, ARTUR ANTÓNIO RABAÇAL ARAGÃO e CARLOS ALBERTO NEVES BEBIANO, Vereadores. -----

----- Faltou, por motivo justificado, a Senhora Presidente, BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES. -----

----- Seguidamente, o Senhor Presidente Substituto declarou aberta a reunião após o que foi aprovada, por **maioria**, dos presentes, com três votos a favor e uma abstenção do Senhor Presidente Substituto, Eduardo Tavares, a ata da reunião anterior e tomadas as seguintes deliberações: -----

BALANCETE

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia oito de agosto de dois mil e dezasseis, que acusa o saldo de **€105.121,59** (cento e cinco mil cento e vinte e um euros e cinquenta e nove cêntimos) em dotações orçamentais e de **€132.175,01** (cento e trinta e dois mil cento e setenta e cinco euros e um cêntimo) em dotações não orçamentais. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Senhor Vereador Carlos Bebiano começou por perguntar como estava a funcionar a Estalagem, mais concretamente os aspetos positivos que há a realçar. O Senhor Presidente Substituto, Eduardo Tavares, respondeu dizendo que já fizeram bastante investimento e convidou-os a verificarem pessoalmente. Salientou, também, que o Senhor Jorge Morais é uma pessoa com iniciativa e que tem todo o interesse para que o hotel funcione corretamente. ---

----- O Senhor Vereador Artur Aragão disse que não conhece o investimento que foi feito, pois não foi lá, mas preocupa-lhe a qualidade do serviço, pois tem acompanhado o Booking e as declarações de alguns hóspedes não são lá muito boas. -----

----- O Senhor Presidente Substituto, Eduardo Tavares, disse ainda, que o contrato de concessão com os concessionários do Hotel tem a duração de um ano e que neste momento já passou meio ano e que estão a ser superadas, pela positiva, as expectativas iniciais, nomeadamente, o investimento que está a ser feito tem sido positivo, ou seja, o SPA, os problemas estruturais internos e externos estão muito melhores. -----

----- Relativamente à venda do Hotel, o Senhor Presidente Substituto, Eduardo Tavares, informou que estão à espera que termine um processo de reestruturação da dívida na Caixa Agrícola, com reforço de mais uma verba para resolver a dívida a curto prazo. -----

----- O Senhor Vereador Artur Aragão referiu que a sua preocupação é a aceitação, por parte da Banca e do Turismo de Portugal, que são os principais credores, da transferência do negócio da Piter para o Jorge Morais e esposa e perguntou se esta questão terá sido vista. O Senhor Presidente Substituto, Eduardo Tavares, esclareceu que sim. Lembrou depois que no início a Câmara Municipal teve muitos entraves para falar com alguém do Turismo de Portugal e que quando se tratou de um negócio que seria para privados, foi tudo tratado com mais facilidade. Informou também que no contrato de locação que foi feito com a Piter não havia nenhuma cláusula que dissesse que não aceitava aquele concorrente. -----

----- Por fim, o Senhor Vereador Artur Aragão perguntou qual a situação do Pavilhão Multiusos que existe em Vilarelhos, nomeadamente se aquele edifício é propriedade da Câmara Municipal ou da Junta de Freguesia. -----



----- O Senhor Presidente Substituto, Eduardo Tavares, referiu que aquele edifício foi feito na sequência de uma candidatura que a Câmara fez e disse que na próxima reunião de câmara irá trazer mais informação que possa esclarecer melhor a questão colocada. -----

ORDEM DO DIA

1. DECISÕES TOMADAS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS

----- Para os efeitos do preceituado no artigo 34.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi tomado conhecimento das decisões tomadas durante o período compreendido entre 05 de julho e 02 de agosto, no uso de competência expressamente subdelegada pela Senhora Presidente da Câmara, conforme despacho da presidente da câmara municipal de 29/10/2013. -----

----- Emitiu Documento de Viabilidade Construtiva, na sequência da pretensão do requerente **MANUEL CAMILO ALMEIDA**, relativamente a um terreno localizado em “Ladeira”, Pombal, na união das freguesias de Pombal e Vales e concelho de Alfândega da Fé (trata-se de parte de um prédio misto, descrito na conservatória do registo predial de Alfândega da Fé sob o n.º 109/20010130, especificamente a parte que se refere ao artigo matricial rústico n.º 1341 da referida união das freguesias, com a área de 21.546,00m²), conforme levantamento topográfico e planta anexa, nos termos do PDM de Alfândega da Fé e cujos parâmetros de edificabilidade estão definidos no citado documento; -----

----- Emitiu Documento de Viabilidade Construtiva, na sequência da pretensão do requerente **MANUEL ANTÓNIO AFONSO**, relativamente a um terreno localizado em “Rua da Barreira” - Sardão, da união de freguesias de Parada e Sendim da Ribeira, concelho de Alfândega da Fé, conforme localização e croquis anexos, nos termos do PDM de Alfândega da Fé e cujos parâmetros de edificabilidade estão definidos no citado documento. -----

2. AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO POR USUCAPIÃO (ARTIGO MATRICIAL 1940, FREGUESIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ)

----- Presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 28-07-2016, que refere o seguinte: ----

----- “O Município de Alfândega da Fé tem, desde há mais de 20 anos, mantido a posse de um terreno sito no Largo das Eiras, vila de Alfândega da Fé, o qual se encontra omissa na Conservatória do Registo Predial e ao qual foi atribuído o artigo matricial nº 1940, da respetiva matriz predial urbana. -----

----- Trata-se de um terreno para construção, com a área total de 45 m². -----

----- Para efeitos de registo em nome do Município de Alfândega da Fé, há necessidade de estarmos munidos do respetivo título aquisitivo do prédio, máxime, escritura de justificação notarial. -----

----- Para efeitos de restabelecimento do respetivo trato sucessivo, e bem assim comprovar-se que o legítimo proprietário é o Município de Alfândega da Fé, torna-se imprescindível invocar a usucapião, em escritura de justificação, de forma a poder ser promovido o respetivo registo na Conservatória do Registo Predial. -----

----- Quanto aos requisitos legais para a escritura de justificação notarial, há que ter em conta que o referido prédio se encontra na posse do Município de Alfândega da Fé há mais de 20 anos, requisito necessário para que o titular da inscrição matricial (Município), possa declarar-se, com exclusão de outrem, titular do direito a que se arroga, em nome próprio, de forma contínua, pacífica e pública. Esta declaração será confirmada, por 3 declarantes, intervenientes no ato notarial. -----

----- Nestes termos, propõe-se que o assunto seja submetido à Câmara Municipal, para deliberar a aprovação da aquisição do imóvel por usucapião, nos termos previstos no art. 33º/1, g), da Lei 75/2013, de 12 de setembro.” -----



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a aquisição do imóvel por usucapião, nos termos previstos no artº 33º/1, g) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E O INSTITUTO JEAN PIAGET – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA

----- Sobre o assunto presente o referido protocolo, do qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo, acompanhado de uma informação da Casa da Cultura Mestre José Rodrigues, datada de 15-07-2016, que a seguir se transcreve: -----

----- “O Instituto Piaget está a realizar um pedido de criação e autorização do Curso de Especialização Tecnológica Técnico/a Especialista de Animação em Turismo de Saúde e Bem-Estar à DGES. Para tal é necessário a criação de um protocolo de colaboração com o Município que irá acolher os formandos no desenvolvimento da Formação Prática em Contexto de Trabalho. Neste sentido, remete-se em anexo o respetivo protocolo para que seja retificado em reunião de Câmara.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara, através de despacho proferido em 15-07-2016, contido na informação acima transcrita. -----

4. JUNTA DE FREGUESIA DE SAMBADE – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

----- Sobre o assunto, presente um ofício com registo n.º 6357/2016, da Junta de Freguesia de Sambade, datado de 07-07-2016, através do qual solicita um apoio financeiro no valor de €2.000,00, para fazer face às despesas tidas na Pré-Primária de Sambade durante o ano letivo agora terminado, nomeadamente no apoio à família. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com três votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Carlos Bebiano, atribuir à Junta de Freguesia de Sambade um apoio financeiro no montante de €2.000,00, para fazer face às despesas acima mencionadas e autorizar o seu pagamento. -----

----- O Senhor Vereador Artur Aragão disse votar a favor, mas com a ressalva de que os procedimentos deverão ser alterados, no sentido de serem mais profissionais na discriminação do objetivo do apoio, pois estamos a tratar de dinheiro público. -----

5. PEDIDO DE PERMISSÃO PARA O USO DE ESPLANADA DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS SALÃO DE JOGOS P.J. – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

----- Sobre o assunto presente um requerimento com registo n.º 6296/2016, de 16-07-2016, de Pedro Miguel Pereira Branco, a solicitar que seja permitido o uso de esplanada diariamente no exterior do estabelecimento, no período das 18 horas até ao encerramento. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de ofício n.º 603/16 enviado ao requerente em 18-07-2016, a autorizar o uso de esplanada desde que sejam respeitadas as condições acordadas de forma a minimizar incómodos dos vizinhos e evitar problemas de segurança. -----

6. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS SALÃO DE JOGOS P.J. – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VEREADOR EM REGIME DE PERMANÊNCIA

----- Sobre o assunto, para ratificação, presente o despacho proferido pelo Senhor Vereador em Regime de Permanência, António Salgueiro, datado de 1107/2016, que a seguir se transcreve: -----



----- “Nos termos da alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º48/96 de 15 de Maio, a Câmara Municipal poderá alargar os limites de horários fixados no art.º 1.º do mesmo diploma legal. -----

----- Assim, após solicitação do interessado, e dada a urgência na tomada de decisão, a proximidade do evento, e em virtude da impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º3 do art.º68.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º5-A/02, de 11 de Janeiro, **autorizo**, o alargamento do horário de funcionamento do Café “**Salão de Jogos P. J. Bar**”, com sede na Rua Júlio Manuel Pereira, na madrugada de 08 para 09 e de 09 para 10 de julho de 2016 até as 04h00 horas, com vista a realização de eventos. -----

----- Devem ser respeitados os limites gerais do ruído e acautelar actos de vandalismo nas proximidades do bar. -----

----- Que seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vereador em Regime de Permanência, António Salgueiro, através do despacho acima transcrito. ---

----- **7. PROPOSTA DE ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE APOIO À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS NECESSÁRIOS À “AMPLIAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE VALPEREIRO** -----

----- Sobre o assunto, presente a referida adenda ao contrato interadministrativo, que a seguir se transcreve: -----

----- “A **Câmara Municipal de Alfândega da Fé**, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 647 498, representada pela sua Presidente, **Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes** e a Associação Recreativa de Valpereiro, com o número de identificação de pessoa coletiva 504 850 296 representada pelo seu Presidente, **Filipe José Araújo Borges** celebram a presente Adenda ao contrato interadministrativo de apoio para a execução dos trabalhos necessários às obras de “**Ampliação da antiga Escola Primária de Valpereiro**” que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Objecto:** -----

----- Apoio aos trabalhos de “**Ampliação da antiga Escola Primária de Valpereiro**” -----

----- **Cláusula I** -----

----- 1. O contrato interadministrativo, celebrado a 29/07/2015 previa a ampliação do espaço existente, bem como a sua envolvente, sendo que o valor previsto, de acordo com o orçamento anexo ao contrato assinado, era essencialmente para execução da estrutura da ampliação (betão armado) e das paredes exteriores (tosco) dessa mesma ampliação. -----

----- 2. Os trabalhos descritos no ponto anterior, encontram-se executados, conforme atestam as informações de confirmação (Doc’s 8058/15 e 4850/16). -----

----- 3. A presente adenda ao contrato interadministrativo, prevê um reforço do montante de apoio à execução dos trabalhos de ampliação da antiga Escola Primária de Valpereiro, que se verificou insuficiente para dar resposta a todas as necessidades imediatas nesta primeira fase do projeto. -----

----- 4. Durante a execução dos trabalhos verificou-se que a cobertura do edifício existente se encontrava deteriorada ao ponto de já não garantir a sua função, verificando-se infiltrações. Verificou-se ainda a necessidade de executar o pavimento térreo (tosco) na zona ampliada, trabalhos que não estavam previstos no orçamento do contrato inicial. -----

----- 5. O valor de reforço do apoio a participar pelo município para a execução das obras descritas no ponto anterior, não deverá ultrapassar o montante de **4.982,73€ (quatro mil, novecentos e oitenta e dois euros e setenta e três cêntimos)**, de acordo com o mapa orçamental em anexo. -----

----- 6. O valor que a Câmara Municipal transferirá para a Associação Recreativa de Valpereiro, não poderá ser superior ao definido neste contrato interadministrativo. -----



----- **Cláusula II** -----

----- **Competências:** -----

----- **Compete à Câmara Municipal de Alfândega da Fé:** -----

----- a) Transferir para a **Associação Recreativa de Valpereiro**, o valor resultante dos trabalhos efetuados até ao montante referido. -----

----- b) Fazer o acompanhamento das obras através dos técnicos do Município que confirmarão a execução dos trabalhos. -----

----- **Compete à Associação Recreativa de Valpereiro:** -----

----- a) Executar as obras e fazer os pagamentos ao empreiteiro e/ou prestadores de serviços. -----

----- **Cláusula III** -----

----- A Vigência do presente Protocolo termina com a execução dos trabalhos previstos. -----

----- **Cláusula IV** -----

----- O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das entidades, desde que fundamentado no incumprimento da outra parte. -----

----- **Cláusula V** -----

----- A despesa decorrente deste contrato, a cargo da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, será suportada no compromisso n.º _____, com base no cabimento n.º _____, do orçamento para o ano de 2016.” -----

----- A adenda ao contrato interadministrativo vem acompanhado de uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 19-07-2016, que refere o seguinte: -----

----- “Na sequência do solicitado, apresento a V.Exa a **adenda ao contrato interadministrativo** de apoio à execução dos trabalhos necessários às obras de “**Ampliação da antiga Escola Primária de Valpereiro**”. -----

----- A presente Adenda ao Contrato Interadministrativo celebrado, prevê transferir para apoio à execução das obras, o montante de **4.982,73 € (quatro mil, novecentos e oitenta e dois euros e setenta e três cêntimos)**.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com dois votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Artur Aragão e Carlos Bebian, aprovar a celebração da adenda ao contrato interadministrativo supra identificado, nos termos e de acordo com a minuta acima transcrita. -----

----- **8. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE UMA ATIVIDADE INDUSTRIAL COM O USO HABITACIONAL, NOS TERMOS DO "SISTEMA DA INDÚSTRIA RESPONSÁVEL", REQUERIDA POR FERNANDO MANUEL SIMÕES, ALFÂNDEGA DA FÉ** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, datada de 29-07-2016, que a seguir se transcreve: -----

----- “Serve a presente para informar V. Exa. relativamente ao ofício datado de 26/07/2016, de **Fernando Manuel Simões**, relativamente ao pedido de emissão da Declaração de Compatibilidade segundo o artigo 18.º do Sistema da Indústria Responsável (SIR). -----

----- O espaço em causa é detentor do Alvará de Licença de Utilização n.º 64/2000 para o uso “habitação”, emitido a 08/06/2000. -----

----- Cumpre-nos informar que segundo o número 3.º do artigo 18.º do SIR “quando verifique a inexistência de impacte relevante no equilíbrio urbano e ambiental, pode a câmara municipal territorialmente competente declarar compatível com o uso industrial o alvará de autorização de utilização de edifício ou sua fração autónoma destinado”. -----

Após visita ao local pudemos verificar que o uso pretendido – Fabricação de compotas, doces, geleias e marmeladas



(CAE 10393), é compatível — segundo a alínea b) do n.º 3 do Artigo 18.º do SIR — com o uso de habitação, pois trata-se de uma atividade industrial prevista na parte 2-A do anexo I ao SIR (com limite de produção até 5.000 Kg). -----

----- Segundo as alíneas a), b) e d) o n.º 6 do artigo 8.º do RUEMAF, definem-se a seguir os critérios a observar na avaliação da salvaguarda do equilíbrio urbano e ambiental para efeitos de instalação de estabelecimento industrial em edifício cujo alvará de utilização admita comércio ou serviços e em prédio urbano destinado à habitação (e seus anexos). Podemos informar que relativamente à alínea: -----

----- a) A habitação apresenta condições para acomodar o novo uso, complementar à habitação, não se verificando obras de edificação no interior nem no exterior estando salvaguardado o enquadramento urbanístico e estético causado pela instalação do estabelecimento industrial. -----

----- b) Relativamente à questão dos cheiros, ruído e resíduos, e segundo a Mera Comunicação Prévia (Fabricação de compotas, doces, geleias e marmeladas – CAE 10393), não existem fontes de emissão de ruídos; no que diz respeito aos efluentes não existe qualquer tipo de tratamento para as águas residuais sendo encaminhadas para o coletor público; por outro lado, os subprodutos oriundos da unidade de fabricação são reutilizados na produção dos respetivos produtos. Na salvaguarda do equilíbrio ambiental cumpre informar que sempre que haja alterações no funcionamento/ pretensão do uso e/ou impactos que possam causar danos quer na qualidade do ar, água, águas residuais, ruído e problemas de vizinhança deve ser responsabilizado o requerente. -----

----- Não se verificou que os impactos da instalação possam extravasar o âmbito do prédio em que localiza e se estendam à vizinhança. -----

----- Propomos **que se emita a declaração de compatibilidade** para o uso pretendido com o CAE 10393 (Fabricação de compotas, doces, geleias e marmeladas), com as regras impostas pelo SIR.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, que se emita a declaração de compatibilidade para o uso pretendido com o CAE 10393 (Fabricação de compotas, doces, geleias e marmeladas), com as regras impostas pelo SIR, de acordo com a informação acima transcrita. -----

9. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - CONSTITUIÇÃO DE EDIFÍCIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, REQUERIDO POR ARMANDO JOSÉ SONIM RODRIGUES, EM CEREJAIS – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, datada de 29-07-2016, que a seguir se transcreve: -----

----- “Na qualidade de proprietários, **ARMANDO JOSÉ SONIM RODRIGUES e MARIA DO CARMO JACOB CAMELO RODRIGUES** pretendem, relativamente à obra de construção de um edifício de “habitação plurifamiliar”, sito na “Rua do Santuário n.º 45” — prédio inscrito sobre o artigo matricial n.º 429-P da freguesia do Cerejaís, e descrito na Conservatória do Registo Predial do concelho de Alfândega da Fé sob o n.º 844/20130923 —, que lhe seja passado documento suficiente para a sua divisão, no regime de Propriedade Horizontal, por instrumento notarial, como estabelecem os artigos 1414º a 1418º e 1421º do Código Civil em vigor. -----

----- O Projeto (arquitetura) foi aprovado em 07/07/1980, em reunião de Câmara. Em 25/06/1981 foi emitida a Licença n.º144 e, posteriormente, a Licença n.º 208 (28/08/1981), válida até 28 de Setembro de 1981 e novamente a Licença n.º 206 (29/09/1988), válida até 14 de Outubro de 1988. Em 24/09/1990 foi deferido o pedido de Licença para habitação. -----

----- Em 23/02/2016 foi solicitado a Propriedade Horizontal, que de acordo com o processo, verificou-se que não se reuniam condições para deferir o pedido. Na sequência, deu entrada a 31/03/2016 o pedido de Alteração de Autorização



de Utilização, estando instruído com as Telas Finais do Projeto (arquitetura), sendo emitido o Alvará de Utilização n.º 8/16 em 19/04/2016. Em 06/07/2016, requereram novo ALVU atualizado, sem condicionalismos, uma vez que apresentaram Certidão do Registo Predial atualizada. -----

----- Em 11/07/2016 foi solicitado novamente a Propriedade Horizontal, sendo solicitados o aproveitamento dos elementos entregues na PC n.º 14/16 (PH n.º 48/16), que de acordo com o processo, verifica-se que a edificação se encontra concluída e que esta está em condições de cumprir o estabelecido nos artigos 1414º e 1415º do Código Civil, pois as duas fracções (A e B) que compõem o edifício a constituir em propriedade horizontal são unidades independentes, distintas e isoladas entre si e com saída própria diretamente para o espaço público. O mesmo constatou-se no exterior da edificação (acessos) e no seu interior, aquando da deslocação ao local, em 21/07/2016. ----

----- A menção do fim a que se destina cada fracção ou parte comum, bem como a sua configuração, coincidem com as condições fixadas pela Autorização de Utilização (Telas Finais), em 19/04/2016. -----

----- As fracções a constituir são as seguintes: -----

----- A cada fracção corresponde um valor relativo, expresso em percentagem, do valor total do prédio. -----

----- **FRAÇÃO A** – Apartamento para «Habitação T3» no r/chão, com acesso desde a rua do Santuário (composto por um Logradouro; Anexos / Forno, no piso -1; Sendo a habitação composta por: 3 quartos; sala; cozinha; corredor de distribuição; instalação sanitária e alpendre), com a área bruta de construção de **293,00 m²** que corresponde a **53,38 % (538,424 ‰)** do valor total do prédio, assim distribuída: -----

----- — 104,93m² (habitação unifamiliar) que corresponde a 19,28% (192,822‰) do valor total do prédio. -----

----- — 188,07 m² (arrumos/alpendre/forno) que corresponde a 34,56% (345,602‰) do valor total do prédio. -----

----- — 57,90 m² (logradouro) -----

----- — 53,00 m² (terreno natural) -----

----- **FRAÇÃO B** – Apartamento para «Habitação T2» no 1.º andar, com acesso pela rua do Santuário (composto por um Quintal / Logradouro; 2 quartos; sala; cozinha; arrumos; corredor de distribuição; escadas de acesso à habitação, escadas de acesso ao sótão; Instalação Sanitária e varandas), com a área bruta de construção de **251,18 m²** que corresponde a 46,15% (**461,575 ‰**) do valor total do prédio, assim distribuída: -----

----- — 112,33m² (habitação unifamiliar) que corresponde a 20,64% (206,420‰) do valor total do prédio. -----

----- — 138,85 m² (garagem/arrumos/sótão/varandas/escadas) que corresponde a 25,51% (255,154‰) do valor total do prédio. -----

----- — 7,40 m² (logradouro) -----

----- — 43,00 m² (terreno natural) -----

----- Não existem áreas comuns a todas as fracções, sendo as entradas separadas. -----

----- No entanto, devem ser considerados comuns a todas as fracções: o solo, os alicerces e a restante estrutura do edifício, a cobertura, as partes gerais da rede de águas e de esgotos, da rede de águas pluviais, da rede telefónica e de telecomunicações, da rede eléctrica e da rede de gás. -----

----- — A área do terreno é de **422,50 m²**. -----

----- — A área coberta (implantação) é de **277,48 m²** e a área descoberta (logradouro) é de **145,02 m²**. -----

----- — A área bruta de construção é de **544,18 m²** (edifício em cave, rés-do-chão e 1.º andar), correspondendo a totalidade às fracções autónomas. -----

----- **FISCALIZAÇÃO:** -----



----- Com base no pedido de constituição de regime de Propriedade Horizontal de uma moradia plurifamiliar, a 21/07/2016 a equipa de Fiscalização Municipal (arq. Mário Oliveira) deslocou-se ao local para verificar o cumprimento dos pressupostos urbanísticos associados ao presente pedido tendo verificado que as duas fracções (A e B) são unidades independentes, distintas e isoladas entre si e com saída própria directamente para o espaço público. -----

----- Extraíram-se as seguintes FOTOS comprovativas: -----

----- Pelo exposto, proponho que seja **deferida** a pretensão do requerente e lhe seja passada a respectiva **Certidão** para fins de constituição do edifício em regime de Propriedade Horizontal. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, através de despacho proferido em 29-07-2016, contido na informação acima transcrita, que deferiu o pedido apresentado pelo requerente e autorizou a emissão da respetiva certidão. -----

10. APOIO ECONÓMICO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE AESD, ALÍNEA G), (FAMÍLIAS SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA SOCIAL), COM O NIPG N.º 5049/16 – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 14-07-2016, que refere o seguinte: -----

----- “No seguimento do pedido de apoio ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais do Desfavorecidos, identificado com o NIPG N.º 5049, ao abrigo da alínea g) do n.º 2 do artigo 4.º, (apoios a situações de emergência Social), foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. Em resultado desta avaliação verificou-se que o agregado presentemente vive numa situação de carência económica, ambos os elementos estão desempregados, possuem dívidas de água, luz e gás, tendo já sido efectuado o corte da luz por falta de pagamento, tem tido ajuda ao nível da alimentação da Santa Casa da Misericórdia, foi encaminhado para a cantina social e para requerer o Rendimento social de inserção. -----

----- Neste sentido e perante a situação económica fragilizada da família, proponho que esta seja atribuído um apoio económico no valor de 200€, para ajudar a pagar as despesas e poder restabelecer a energia eléctrica na sua habitação. -----

----- Tendo em conta o carácter de urgência que a família tem em ver resolvida esta situação, propõe-se que a despesa seja devidamente cabimentada e assumida, e posteriormente seja remetida a reunião de Câmara Municipal para ratificação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho proferido em 15-07-2016, que autorizou o pagamento ao requerente com o NIPG 5049, do montante de €200,00, para ajudar a pagar as despesas e poder restabelecer a energia eléctrica na sua habitação, de acordo com a informação acima transcrita. -----

11. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A DIREÇÃO GERAL DOS ASSUNTOS CONSULARES E COMUNIDADES PORTUGUESAS

----- Sobre o assunto, presente o referido protocolo, do qual foi enviada cópia a todos os membros do Executivo, acompanhado de uma informação da Divisão de Desenvolvimento Social, datada de 01-08-2016, que a seguir se transcreve: -----

----- “A Câmara Municipal concretizou em 2005 um protocolo de colaboração com a Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas que resultou na criação do Gabinete de Apoio ao Emigrante, (GAE), através



do qual é prestado um conjunto de informações sobre os direitos dos emigrantes, assuntos relacionados com a segurança social, vistos de entrada e saída em Portugal, declarações para a troca de cartas de condução, declarações para passaporte, ingresso no ensino superior e pedido de pensões. -----

----- A Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, considerando que se alterou o perfil dos nossos emigrantes, que detêm atualmente mais habilitações literárias e poder económico, criou os GAE de 2ª Geração. -----

----- Considerando a necessidade em dar continuidade ao trabalho já realizado pelo Gabinete de Apoio aos Emigrantes, por um lado, e, por outro pela importância que constitui para o desenvolvimento do território de Alfândega da Fé, propõe se a celebração do novo protocolo GAE de 2ª Geração que anexo à presente informação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a celebração do Protocolo de Cooperação com a Direção Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, nos termos da minuta anexa à informação acima transcrita. -----

12. PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO PARA FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES ESCOLARES

----- Sobre o assunto, presente os referidos protocolos de cooperação, acompanhados de uma informação da Divisão de Desenvolvimento Social, datada de 02-08-2016, que a seguir se transcreve: -----

----- “Enquadramento legal: -----

----- Competências previstas na alínea hh) do nº 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- Despacho nº 12037/2007 de 18 de Junho – Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares ao 1º Ciclo do Ensino Básico; -----

----- Despacho Conjunto nº 765/2002-Programa de Expansão e Desenvolvimento do Pré-Escolar. -----

----- No âmbito do Programa de generalização das refeições escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, é necessário a Câmara Municipal proceder à celebração de um Protocolo com o Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé, para o fornecimento de refeições escolares. -----

----- No âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, na componente de apoio à família, é necessário celebrar protocolos de cooperação com o Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé, para fornecimento de refeições escolares no Jardim-de-infância de Alfândega da Fé e Sambade, e com a Stª Casa da Misericórdia de Alfândega da Fé, para fornecimento de refeições escolares no Jardim de Infância de Vilarelhos. -----

----- **Com base no enquadramento legal exposto e, nas necessidades identificadas, proponho que sejam presentes à reunião de Câmara Municipal os Protocolos de Cooperação anexos á presente informação.”** -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a celebração dos referidos protocolos, nos termos e de acordo com as minutas anexas à informação acima transcrita. -----

13. COMPROMISSOS PLURIANUAIS DOS ENCARGOS COM TRANSPORTES ESCOLARES E REFEIÇÕES ESCOLARES

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural datada de 02-08-2016, que a seguir se transcreve: -----

----- “A lei nº 8/2012 de 21 de Fevereiro que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, prevê no nº 1 do artigo 6º, que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público – privadas, está sujeita a autorização prévia: Estabelecendo, na alínea c) do mesmo artigo, que quando



envolvam entidades da administração local é necessário a autorização da Assembleia Municipal. Com base neste enquadramento legal e, sendo os encargos resultantes com as refeições escolares do 1º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Pré-escolar e com transportes escolares compromissos plurianuais, devem ser autorizados pela Assembleia Municipal. -----

----- Com base neste enquadramento legal e, sendo os encargos resultantes com as refeições escolares do 1º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Pré-escolar e com transportes escolares compromissos plurianuais, devem ser autorizados pela Assembleia Municipal. -----

Nesta conformidade, propõe-se autorização para assumir o compromisso da previsão dos encargos para o ano letivo 2016 – 2017, dos valores constantes na tabela seguinte:

	Alimentação	Transportes	Total
2016	13.967,84 €	54.447,39 €	68.415,23 €
2017	24.124,51 €	97.255,99 €	121.380,50 €
Total	38.092,35 €	151.703,38 €	189.795,73 €

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, apresentar à Assembleia Municipal a proposta referida, acima transcrita, para que este órgão deliberativo autorize a assunção deste compromisso. -----

14. PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2016-2017

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Social, datada de 01/08/2016, que refere o seguinte: -----

----- “Com o objetivo de organizar e efetivar os transportes escolares no Concelho de Alfândega da Fé, para o ano letivo 2016/2017, e em conformidade com o estabelecido no nº 3, do Decreto-lei nº 299/84, de 5 de setembro, anexo plano de transportes escolares.. -----

----- Proponho que o plano de transportes escolares seja remetido à reunião da Câmara Municipal, para efeitos de deliberação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar o Plano de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2016/2017, anexo à informação acima transcrita. -----

15. EDIFÍCIO EM MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA OU DE SALUBRIDADE, NA ALDEIA DE AGROBOM

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Proteção Civil Municipal, datada de 03-08-2016, que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento enviado pelo Sr. Júlio da Costa Teixeira e, após visita efetuada pelo GPCM, cumpre informar V.ª Ex.ª da existência de um imóvel sito na Rua da Fonte, no lugar de Agrobom, inscrito na matriz predial urbana n.º 463, em risco iminente e evidente de desmoronamento e grave perigo para a saúde e segurança pública. -----

----- O referido imóvel pertence a Luz Maria Geraldo (cabeça de casal de herança), titular do C.C. n.º 05970146 e do NIF 153997095, residente na Rua D. Pedro IV, Lote 14, Bairro da Coxa, 5300-124 Bragança. -----

----- Segue fotografia do referido imóvel. -----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal profira a ordem de demolição, procedendo-se à notificação do proprietário do imóvel, fazendo cumprir a legislação em vigor, nomeadamente o disposto nos arts.º 89º/3 e 90º/8 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei, n.º 136/2014 de 9 de Setembro.” -----



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, autorizar a ordem de demolição, procedendo-se à notificação do proprietário do imóvel, fazendo cumprir a legislação em vigor, nomeadamente o disposto nos arts.º 89º/3 e 90º/8 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei, n.º 136/2014 de 9 de Setembro. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e vinte minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -----

Presidente da Câmara Municipal: _____

Secretária da Reunião: _____

sandrac